

LEI MUNICIPAL Nº 1529/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMOCIM-CE A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS – ABM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Camocim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Camocim autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MUNICÍPIOS (ABM), entidade nacional inscrita no CNPJ sob o n.º 33.970.559/0001-01, com sede própria no Setor de Autarquias Sul, Quadra 05 – lote 5ª – Bloco “F”, 1º andar, na cidade de Brasília – DF.

Art. 2º Para efeito do que dispõe art. 1º desta Lei, o Município poderá efetuar os pagamentos das anuidades estabelecidas pela Associação Brasileira de Municípios (ABM), de acordo com os critérios definidos no estatuto social da referida entidade.

Art. 3º A referida contribuição sob a forma de anuidade visa assegurar a representação institucional do município de Camocim junto a órgãos nacionais e internacionais, instâncias legislativas e órgãos/entidades da administração direta e indireta nas três esferas de governo, de acordo com as responsabilidades constantes do Termo de Convênio.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

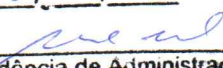
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM, em 25 de maio de 2021.



MARIA ELIZABETE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL DE CAMOCIM

Publicado de acordo com o artigo 88 da
Lei Orgânica e o artigo 41 da Lei 733/01 de 11/01/2001

Em 25/05/2021



Superintendência de Administração